



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)


Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

GABINETE DO PREFEITO

~~LEI EM PLENÁRIO~~  
JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 25/03/2024

  
Presidente

OF. Nº. 111/2024 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 20 de Março de 2024.

A Sua Excelência  
O Senhor  
**ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.936/2024 que “**ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 1934/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sancionada em 20 de Março de 2024.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

**LEI Nº 1.936/2024**

## **ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 1934/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu/ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu - ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ...

§1º - ...

I – serão tomados até 40% (quarenta por cento) na forma de consignação; e

II - ...


Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a Lei 1934/2024 e demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES, 20 de março de 2024.

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal

Publicada em 20/03/2024

  
**LUÍS AMÉRICO COSER**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 10.770/2023